

PARECER JURÍDICO Nº 47/2022

ASSUNTO: Recurso Interposto pela empresa MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI (MDF), CNPJ 07.768.887/0001-01, Declarou intenção de recurso no Item 73, arrematado pela Empresa Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli, CNPJ: 04.162.170/000123 na fase de Habilitação do Processo licitatório nº 09/2022; Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 09/2022.

1. DOS FATOS

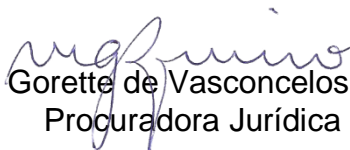
Trata-se de Recurso requerendo a INABILITAÇÃO da empresa ESTRATI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELLI - ME., sob o argumento de que a empresa não dispõe de Autorização de Funcionamento (AFE) e tem atividade única de DISPENSAÇÃO e, portanto, não se enquadra nos termos do Edital.

Consultando o Setor Técnico do COMUPE, este se manifestou no sentido de que a empresa recorrida, como seja, ESTRATI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELLI - ME encontra-se APTA, destacando que a mesma, inclusive, já participou e foi vencedora de diversos certames, sendo contratada por órgãos públicos.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Considerando o Parecer Técnico anexo ao Processo, setor competente para esclarecer a questão, ao contrário desta PJ, recebo o Recurso manifestando-me no sentido da **IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO**, salvo melhor juízo.:

Recife, 30 de junho de 2022



Maria Gorette de Vasconcelos Aquino.
Procuradora Jurídica